

INSCRIÇÃO E REGISTRO DE EMBARCAÇÕES DE ESPORTE E RECREIO

Referência: NORMAM 03

Obrigatoriedade

As embarcações brasileiras de esporte e/ou recreio estão sujeitas à inscrição nas CP/DL/AG, devendo, por exigência legal, serem registradas no Tribunal Marítimo (TM) sempre que sua Arqueação Bruta (AB) exceder a 100.

Os documentos que comprovam a regularização da inscrição ou registro de uma embarcação perante a Autoridade Marítima Brasileira são: Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM) para as embarcações registradas, ou seja, com AB maior que 100, e o Título de Inscrição de Embarcação (TIE/TIEM) para as demais, apenas inscritas. Esses documentos originais são de porte obrigatório a bordo da embarcação.

Para embarcações com comprimento igual ou menor a 12 metros a inscrição será simplificada. Estão dispensadas de inscrição as embarcações miúdas sem propulsão e os dispositivos flutuantes destinados a serem rebocados, do tipo banana-boat, com até 10 metros de comprimento

Local de inscrição

As embarcações serão inscritas e/ou registradas, por meio de solicitação do proprietário às CP, DL ou AG (órgãos de inscrição) em cuja jurisdição ele for domiciliado ou onde a embarcação for operar. Considera-se como área de operação da embarcação o seu Porto de Permanência, que poderá ser marina, clube náutico, condomínio e outros.

Prazo de inscrição e registro

Os pedidos de inscrição e/ou registro para as embarcações com AB maior que 100 deverão ser efetuados de acordo com o previsto na Lei no 7.652/88, alterada pela Lei no 9774/98 (Lei de Registro de Propriedade), no prazo máximo de 15 dias contados da data:

- a) do termo de entrega pelo construtor, quando construída no Brasil;
- b) de aquisição da embarcação ou, no caso de promessa de compra e venda, do direito e ação; ou
- c) de sua chegada ao porto onde será inscrita e/ou registrada, quando adquirida ou construída no exterior.

A inscrição de embarcações com comprimento menor do que 24 metros deverá ser realizada na CP/DL/AG em cuja jurisdição for domiciliado o proprietário ou onde a embarcação for operar, em um prazo máximo de 60 dias a partir da data da aquisição.

Procedimentos para inscrição e registro

A critério do Capitão dos Portos, Delegado ou Agente, poderá ser realizada uma inspeção na embarcação, antes da realização de sua inscrição, de forma a verificar a veracidade das características constantes no BADE ou BSADE, conforme o caso.

Os procedimentos para inscrição de embarcação dependem do seu comprimento e/ou de sua Arqueação Bruta (AB).

Comprovação de residência

A comprovação de residência poderá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos, de acordo com a Lei no 6.629, de 16 de abril de 1979:

- 1) contrato de locação em que figure como locatário; e
- 2) conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular), preferencialmente com CEP, com prazo máximo de cento e vinte dias (120) dias corridos.

Em caso de pessoa jurídica, apresentar conta de água, luz, gás, IPTU, telefone fixo ou Contrato Social.

Se o interessado for menor de 21 anos, poderá ser apresentada comprovação de residência do pai ou responsável legal.

Caso o interessado não tenha como comprovar endereço, ele poderá apresentar uma Declaração de Residência, assinada pelo próprio ou por procurador bastante, conforme prescrito na Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983. Esta declaração presume-se verdadeira sob as penas da lei. O modelo de Declaração de Residência encontra-se no anexo 2-I.

Procedimentos:

- Embarcações com comprimento igual ou maior do que 24 metros (grande porte) e com AB maior que 100

- Embarcações com comprimento maior que 12 e menor que 24 metros (médio porte) e embarcações com comprimento maior ou igual a 24 metros (grande porte) com AB menor ou igual a 100

- Embarcações com comprimento igual ou menor que 12 metros

Embarcações com comprimento igual ou maior do que 24 metros (grande porte) e com AB maior que 100

Condições:

Embarcações enquadradas nesta alínea deverão ser registradas no Tribunal Marítimo (TM). Para isso, o interessado deverá apresentar na CP/DL/AG os documentos exigidos e descritos no sítio do Tribunal Marítimo (TM) https://www.marinha.mil.br/tm/?q=documentos_reb. Deve entregar, também, duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação.

É obrigatório o registro dessas embarcações no Tribunal Marítimo (TM). Dessa forma, o Órgão de Inscrição, de posse do BADE preenchido e da documentação pertinente, incluirá os dados da embarcação no SISGEMB e emitirá o Documento Provisório de Propriedade (DPP) pelo referido sistema, conforme o anexo 2-C. O DPP será remetido ao TM, objetivando a prontificação da Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM). O DPP terá validade inicial de 1 ano, a contar da data de sua emissão, e deverá ser recolhido quando da entrega, ao interessado, da PRPM expedida pelo TM.

Gere a GRU correspondente no site Portal SIAFI - Guia de Recolhimento da União (fazenda.gov.br): https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Com o número da GRU paga, agende o serviço no site: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/>. Selecione serviço sem GRU e escolha a opção:

TITULOS - EMISSAO DPP/PRPM - EMBARCACAO DE ESPORTE E RECREIO - COM COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL 24 METROS (GRANDE PORTE) E AB MAIOR QUE 100

Prazo máximo para emissão: 50 dias úteis

Embarcações com comprimento maior que 12 e menor que 24 metros (médio porte) e embarcações com comprimento maior ou igual a 24 metros (grande porte) com AB menor ou igual a 100

Gere a GRU correspondente no site <https://www.marinha.mil.br/dpc/servicos-da-diretoria>. Com o número da GRU paga, agende o serviço no site: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/>.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado;
- II) Procuração (se aplicável);
- III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia simples) (se aplicável);
- IV) Boletim de Atualização de Embarcações (BADE), conforme anexo 2-A da NORMAM-03/DPC) devidamente preenchido;
- V) Termo de responsabilidade de construção/alteração, conforme anexo 3-D da NORMAM-03/DPC, para embarcações de esporte e recreio de médio porte dispensadas de vistorias, de acordo com o item 0334 da NORMAM-03/DPC;
- VI) Termo de responsabilidade para inscrição, devidamente preenchido em 2 vias, conforme anexo 3-C da NORMAM-03/DPC, para embarcações com comprimento maior que 12 metros e menor que 24 metros (se aplicável);
- VII) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia simples);
- VIII) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia simples). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;

- IX) Prova de aquisição do motor (obrigatória apenas quando a potência for acima de 50HP) (se aplicável);
- X) Prova de propriedade da embarcação;
- XI) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (BILL OFSALE) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada) (se aplicável);
- XII) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal) (se aplicável);
- XIII) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (cópia simples). Por ora, a obrigatoriedade da Marinha do Brasil de exigir o seguro encontra-se suspensa, em conformidade com a Lei no13.313/2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente;
- XIV) Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro)(se aplicável);
- XV) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB; e
- XVI) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, referente ao serviço de inscrição de embarcação e emissão do TIE (cópia simples).

Prazo máximo para emissão: 10 dias úteis.

Embarcações com comprimento igual ou menor que 12 metros

As embarcações com comprimento igual ou menor que doze metros estão sujeitas à Inscrição Simplificada, que consistirá na entrega à CP/DL/AG dos documentos a seguir.

Gere a GRU correspondente no site <https://www.marinha.mil.br/dpc/servicos-da-diretoria>. Com o número da GRU paga, agende o serviço no site: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/>.

Documentação necessária:

- 1) Requerimento do interessado;
- 2) Procuração (quando aplicável);
- 3) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples);
- 4) Boletim Simplificado de Atualização de Embarcações (BSADE) (anexo 2-D), devidamente preenchido em duas vias;
- 5) Documentação de prova de propriedade;
- 6) Documento oficial de Identidade para pessoa física (do interessado ou do seu procurador, quando aplicável) ou Estatuto ou contrato social, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original para ambos os documentos);
- 7) CPF para pessoa física ou CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original para ambos os documentos);
- 8) Prova de aquisição do motor (motores com potência acima de 50 HP);

9) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (cópia simples). Por ora, a obrigatoriedade da Marinha do Brasil de exigir o seguro encontra-se suspensa, em conformidade com a Lei no 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente;

10) Catálogo/Manual ou Declaração do fabricante ou Declaração do Responsável Técnico que contenham as principais características da embarcação, tais como a lotação máxima, motorização, comprimento, boca (largura), etc. Caso a embarcação tenha sido construída pelo interessado, apresentar o Termo de Responsabilidade de Construção/Alteração (anexo 3-D);

11) Comprovante de residência;

12) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação; e

13) Título de aquisição e comprovante de regularização junto a Receita Federal do Brasil (RFB) em se tratando de embarcação importada.

Prazo máximo para emissão: 10 dias úteis.